



JUNTA DE FREGUESIA DE SERZEDO E PEROSINHO
VILA NOVA DE GAIA

COLÓNIA BALNEAR SÉNIOR

REGULAMENTO INTERNO

PREÂMBULO

Numa lógica de promoção e dinamização de atividades de ocupação construtiva de tempos livres por parte da Junta de Freguesia de Serzedo e Perosinho, surge a organização da Colónia Balnear Sénior. Este programa visa constituir uma ocupação positiva dos seniores desta freguesia, sobretudo os mais carenciados, isolados e desprotegidos socialmente.

No âmbito do disposto no artigo 112.º da Constituição da República Portuguesa e segundo o Decreto-Lei n.º 32/2011 de 7 de março, no uso da competência prevista pelo artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa e nos termos da alínea a) do n.º 6 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro e para efeitos de posterior aprovação pela Assembleia de Freguesia de Serzedo e Perosinho, nos termos do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 53.º, da mesma lei, propõe-se a aprovação do seguinte regulamento.

Artigo 1º

Objeto

O presente regulamento tem como objeto estabelecer as regras de funcionamento da Colónia Balnear Sénior, organizada pela Junta de Freguesia de Serzedo e Perosinho, concelho de Vila Nova de Gaia.

Artigo 2º

Conceito

A Colónia Balnear Sénior é uma resposta social destinada a satisfazer necessidades de lazer e quebra de rotina essencial ao equilíbrio físico, psicológico e social dos utentes na terceira idade.

Artigo 3º

Objetivos

Os objetivos da Colónia Balnear Sénior são os seguintes:

- a) Proporcionar um contexto de desenvolvimento pessoal e social aos seniores residentes nas freguesias de Serzedo e Perosinho;
- b) Fomentar o sentido de interajuda e convivência saudável dos participantes;
- c) Fomentar a integração de todos os participantes, através do seu envolvimento nas atividades culturais, desportivas e recreativas;
- d) Desenvolver atitudes de desenvolvimento pessoal dos participantes, na vertente da sua autoestima, capacidade de iniciativa, sentido de responsabilidade e criatividade.

Artigo 4º

Organização, gestão e apoio logístico

- 1. A Colónia Balnear Sénior tem como entidade promotora e organizadora a Junta de Freguesia de Serzedo e Perosinho.
- 2. Para o desenvolvimento da atividade compreendida no presente regulamento, a Junta de Freguesia poderá candidatar-se a parcerias com instituições ou entidades públicas ou privadas.

Artigo 5º

Destinatários

1. Podem usufruir da Colónia Balnear Sénior, os utentes residentes em Serzedo e Perosinho, com idade igual ou superior a 60 anos - completos à data de inscrição – assim como utentes com pensão de reforma por velhice ou doença (independentemente da idade).
2. Em casos excepcionais, pode a Junta de freguesia autorizar a inscrição de participantes que não reúnam os critérios definidos no número anterior.
3. A inscrição na colónia pressupõe a aceitação integral das condições definidas no presente regulamento e demais normas emanadas da Junta de Freguesia.

Artigo 6º

Duração, localização e horário

1. A Colónia Balnear Sénior terá lugar em local a definir, anualmente, pela Junta de Freguesia.
2. A colónia balnear decorre na primeira quinzena do mês de julho.
3. A Colónia balnear decorre no período das manhãs, sendo os destinatários informados dos horários exatos por parte da Junta de Freguesia.

Artigo 7º

Inscrições

1. As inscrições para a Colónia Balnear Sénior realizam-se nas secretarias da Junta de Freguesia de Serzedo e Perosinho, em impresso próprio, durante o horário de expediente.
2. As inscrições são realizadas pelos próprios ou por familiares, desde que devidamente identificados.
3. As inscrições têm um prazo limite para serem realizadas, definido, anualmente, pela Junta de Freguesia de Serzedo e Perosinho.

Artigo 8º

Condições de Admissão

Para admissão na Colónia Balnear Sénior, os candidatos deverão reunir os seguintes requisitos:

1. Ser residente na União das freguesias de Serzedo e Perosinho.
2. Ter idade igual ou superior a 60 anos.
3. Ser reformado.
4. Não ser portador de doença ativa (febre, infetocontagiosa, ...).

Artigo 9º

Comparticipações

1. A frequência na Colónia Balnear Sénior é gratuita para todos os inscritos.
2. De acordo com o planeamento anual das atividades, a Junta de Freguesia de Serzedo e Perosinho pode estabelecer uma participação simbólica para atividades extra, sendo os utentes informados aquando da inscrição.

Artigo 10º

Desistências

A todo o tempo, os participantes podem desistir da correspondente inscrição, sendo que as desistências deverão ser comunicadas numa das secretarias da Junta de Freguesia de Serzedo e Perosinho.

Artigo 11º

Direitos dos participantes

Todos os participantes na Colónia Balnear Sénior têm os seguintes direitos:

1. Conhecerem as normas e o regulamento de funcionamento;
2. Serem acompanhados por monitores nas atividades desenvolvidas;
3. Solicitarem à organização todas as informações necessárias para a participação na colónia balnear;
4. Usufruir de seguro.
5. Usufruir de transporte.
6. Usufruir de um boné, fornecido pela Junta de Freguesia, indispensável para a sua proteção e segurança durante a realização da colónia.

Artigo 12º

Deveres dos participantes

São deveres dos participantes:

1. Cumprir e fazer cumprir o regulamento;
2. Cumprir as orientações dadas pelos monitores e coordenador;
3. Respeitar todos os participantes;
4. Comunicar ao monitor que o acompanha qualquer alteração ao regime da sua participação (faltar um dia);
5. Referir todas as situações de doença e, em caso de tratamento médico em curso, os participantes devem fazer-se acompanhar da sua medicação.

Artigo 13º

Equipa técnica

A estrutura organizativa da atividade será composta por:

- Um membro do executivo nomeado como responsável da Colónia Balnear Sénior;
- Um coordenador técnico;
- Monitores responsáveis por cada um dos grupos participantes (divididos segundo o número de elementos).

Artigo 14º

Funções do coordenador técnico

O coordenador técnico é responsável pela organização da Colónia Balnear Sénior, cabendo-lhe a superintendência técnica, pedagógica e administrativa das atividades a realizar. Assim, as suas funções são:

- a) Cumprir e fazer cumprir o presente regulamento;
- b) Reunir as inscrições e articular com o executivo todas as decisões relativas à organização e apoio logístico.
- c) Garantir que todos os dispositivos associados à atividade da colónia balnear estão ativos, como transporte, seguros e materiais.
- d) Entrevistar e seleccionar os monitores, assim como prepará-los do ponto de vista técnico e pedagógico para o desenvolvimento das suas funções;
- e) Definir o plano de atividades lúdicas, culturais e recreativas a desenvolver na Colónia Balnear Sénior, assim como monitorizar o seu cumprimento.
- f) Em caso de situações excecionais, contactar e representar a Junta de Freguesia junto de entidades, serviços e famílias;

Artigo 15º

Monitores

1. Podem ser monitores, os jovens que se voluntariem com idades compreendidas entre os 18 e os 30 anos.
2. Os monitores devem ser responsáveis e capazes de desenvolver o plano de atividades da Colónia Balnear Sénior, contribuindo para ser uma experiência positiva para todos os participantes.
3. Os monitores estão sujeitos a uma entrevista prévia, de seleção, com o coordenador técnico e, caso sejam selecionados, têm direito a ter toda a informação e meios para realizar as atividades previstas.

Artigo 16º

Funções dos monitores

São funções dos monitores:

- a) Cumprir e assegurar o cumprimento por parte dos participantes das normas de saúde, higiene e segurança, assim como zelar pela boa conservação, manutenção e utilização dos equipamentos e materiais a utilizar pelos participantes;
- b) Coadjuvar o coordenador na organização das atividades da colónia balnear e executar as suas instruções;
- c) Verificar a adequação e as condições de conservação e de segurança dos materiais a utilizar pelos participantes, bem como zelar pela manutenção dessas condições.

Artigo 17º

Registo audiovisual

A Junta de Freguesia de Serzedo e Perosinho poderá recolher imagens e vídeo para registo da atividade, desde que devidamente autorizados pelos participantes.

Artigo 18º

Dúvidas e omissões

A resolução de dúvidas ou casos omissos do presente regulamento é da competência do executivo da Junta de Freguesia de Serzedo e Perosinho.

Artigo 19º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em no dia útil imediatamente subsequente à sua aprovação pela Assembleia de Freguesia da Junta de Freguesia de Serzedo e Perosinho, conforme determina o artigo 9, alínea "f" da Lei 75/2013 de 12 de setembro.